

1.2.3. **Controle de gastos:** Ao contratar uma agência de viagens, produzir-se-á um melhor controle sobre os gastos com viagens, por meio de relatórios detalhados e gerenciamento centralizado das despesas. Isso pode ajudar a evitar gastos desnecessários ou excessivos, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

1.2.4. **Conveniência:** Ao contratar uma agência de viagens, os empregados da empresa pública podem ter acesso a serviços de reservas e compra de passagens de forma mais conveniente, podendo fazer isso remotamente ou por meio de um agente especializado em viagens. Isso pode liberar tempo e recursos para outras atividades mais importantes da empresa.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Para a INFRA S.A. o serviço requer da contratada experiência, capacidade de atendimento e de resposta rápida para urgências, integração com o SCDP e carteira de soluções ampla junto as todas (ou pelo menos as principais) companhias aéreas.

2.2. A vigência inicial do contrato deve ser de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o estabelecido na legislação vigente. Para que seja realizada a prorrogação, deverá a fiscalização verificar se as condições contratadas continuam vantajosas à INFRA S.A.

2.3. Os principais requisitos para a contratação são os seguintes:

2.3.1. Agência que tenha experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, na prestação do serviço em quantidades similares, para clientes da Administração Pública;

2.3.2. A agência deve possuir profissionais capacitados para utilização de módulo específico do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;

2.3.3. A agência deve possuir central de atendimento por meio telefônico (inclusive WhatsApp) e endereço eletrônico com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com resposta em até 30 (trinta) minutos, para serviços de urgência;

OBS.: Classificam-se como serviços de urgência aqueles relacionados a voos com embarque previsto em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.4. A agência deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea;

2.3.5. A agência deve disponibilizar todas as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive promocionais;

2.3.6. A agência deverá manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir bilhetes de passagem nas seguintes companhias aéreas, no mínimo: LATAM, GOL, AVIANCA, AZUL, VOEPASS, MAP, ANGOLA AIRLINES, AMERICAN AIRLINES, TAP, AIR EUROPA, AIR FRANCE, DELTA AIRLINES, BOLIVIANA DE AVIACIÓN, COPA AIRLINES, LUFTHANSA, EMIRATES, AEROLINEAS ARGENTINAS, SOUTH AFRICA, UNITED AIRLINES, QATAR AIRWAYS, LAN, AIR CHINA, ALITALIA, AEROMEXICO, AIR CANADA, BRITISH AIRWAYS, ETIHAD AIRWAYS, SWISS, TURKISH AIRLINE, AUSTRALLÍNEAS AÉREAS, COMPAGNIE NATIONAL ROYAL AIR MAROC, CONDOR FLUGDIENSTGMBH, CUBANA DE AVIACION S/A, EDELWEISS AIR A.G, EMPRESA DE TRANSPORTES AEREOS DE CABO VERDE TACV S/A, ETHIOPIAN AIRLINES ENTERPRISE, ETIHAD AIRWAYS, FLAYWAYS LINHAS AÉREAS LTDA, IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS, INSEL AIR INTERNATIONAL B.V, KLM ROYAL DUTCH AIRLINES, LACSA, MERIDIANA FLY S.P.A, SURINAM AIRWAYS LTDA, TAME LÍNEA AÉREA DEL ECUADOR, TACA PERU, TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES.

3. ESTIMATIVA INICIAL DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Agenciamento de Viagens

Serviço	Estimativa Anual
Bilhete Nacional - Emissão	1000
Bilhete Internacional - Emissão	35
Alterações e Reembolsos (Nacional e Internacional)	140
Apólice - Seguro Viagem	35

OBS.: A memória de cálculo do presente dimensionamento encontra-se consubstanciada na Planilha SUPER 7010580.

3.1. Considerando a solicitação prevista no Documento de Formalização de Demanda (7009022), que avalie-se a viabilidade da contratação por 30 (trinta) meses, sendo oportuno registrar que tal período proporcionaria o ganho em escala no tocante aos quantitativos estimados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O Regimento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A., prevê duas formas de realização de levantamento de mercado, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades

da INFRA S.A, a saber:

4.1.1. Pela consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades; e

4.1.2. Por consulta e/ou audiência pública, para coleta de contribuições.

4.2. A metodologia escolhida nesse momento foi a prospecção das soluções utilizadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública, uma vez que trata-se de contratação com caráter relativamente urgente, inviabilizando o adequado tratamento que necessitariam as valiosas contribuições recebidas por meio de audiências e consultas públicas, pois as mesmas dificilmente chegariam originalmente de forma aderente aos aspectos de forma dos quais as contratações públicas carecem.

4.3. Além disso, trata-se de serviço amplamente utilizado por órgãos públicos, sendo experiências dos entes da Administração suficientes para fundamentar uma escolha segura de solução para atender a INFRA S.A.

4.4. Atualmente existem apenas 2 soluções disponíveis: o agenciamento de viagens e a compra direta.

4.5. Como já apresentado, a incerteza a respeito da perenidade da utilização da compra direta de bilhetes por meio da Central de Compras não permite atestar a viabilidade da solução, uma vez que nos últimos 6 anos (período pouco superior a duração de uma contratação nos termos da legislação vigente), a modalidade foi suspensa 2 (duas) vezes: em 2017, por meio do Ofício-Circular 582/2017-MP; e em 2019, em virtude da caducidade da Medida Provisória nº 877 de 25/03/2019.

4.6. Por tratar-se de um serviço comum, de natureza continuada, tais indisponibilidades certamente acarretariam prejuízos à Administração.

4.7. A solução de agenciamento de viagens, além de ser a utilizada atualmente pela INFRA S.A., também foi a escolhida pelos órgãos que compõem a estrutura do Ministério dos Transportes e tem abrangência nacional.

4.8. A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, tem vigente o contrato nº 015/2020, com a empresa VOETUR.

4.9. Já o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, tem vigente o contrato nº 152/2019, também com a empresa VOETUR.

4.10. Considerando que os supramencionados órgãos são aqueles com atuação mais próxima daquela que será realizada pela INFRA S.A., tal solução guarda aderência com a demanda apresentada no Documento de Formalização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SELECIONADA

5.1. Descrição geral da solução desejada

5.1.1. Os serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais deverão ser executados de forma a observar as especificações técnicas e princípios inicialmente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressaltando todas as funcionalidades a serem especificadas no Termo de Referência do projeto e, posteriormente, no instrumento convocatório.

5.1.2. A solução buscada pela INFRA S.A., dado as especificidades das contratações relacionadas a compra de passagens aéreas, que representam significativamente os gargalos presentes na Administração Pública, consiste na realização de procedimento licitatório com o propósito de contratar agência de viagem que pesquise, emita, remarque e cancele as passagens aéreas de forma alinhada aos interesses da entidade e de acordo com as limitações impostas pela legislação vigente.

5.1.3. Acerca do tema destacado no item acima, exige-se das empresas participantes do vindouro certame que sejam integradas por profissionais com comprovado *expertise* na operação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (módulo agência de viagens), dado que esta é a solução tecnológica que dá suporte operacional à concessão de diárias e passagens. O referido sistema, portanto, presta a sua utilidade de forma a abranger a concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle de diárias e passagens aéreas. Além disso, importa destacar que o SCDP sofreu inúmeras melhorias e incrementos desde a sua implementação, sendo de grande utilidade para garantir agilidade ao processo de concessão, pois está apto a acessar, buscar, reservar, emitir e gerir as passagens aéreas que por ele são adquiridas, garantindo à entidade a melhor eficiência e a maior eficácia nos processos de auditoria, controle e prestação de contas.

5.1.4. Como se pode inferir, exige-se ainda que a empresa agenciadora possua poder de negociação junto às companhias aéreas, bem como que tenha a sua disposição ferramentas de gestão de viagens corporativas que permitam a cotação de passagens aéreas. A plataforma deverá ainda ser capaz de realizar reservas, emissão de *vouchers* de reserva, armazenamento e emissão de relatórios e demais informações relevantes e úteis para tornar a comunicação entre agência e companhia aérea mais fluída e célere, de forma a garantir ganhos de tempo e economia aos envolvidos, inclusive à INFRA S.A. Verifica-se ainda ser de grande valia que a agência forneça aos usuários indicados pela Fiscalização perfil de acesso ao sistema, a fim de realizar as operações em situações de grande urgência, o que não a eximirá de cumprir integralmente o seu papel enquanto contratada.

5.1.5. Pela via ordinária, todas as emissões de bilhetes aéreos deverão ocorrer por meio do SCDP, com exceção daquelas emissões autorizadas por mensagem eletrônica e cuja excepcionalidade seja devidamente comprovada pela situação fática que a acompanhar, ocasião em que será admitida a excepcional inserção posterior da demanda no SCDP. Dentre os já mencionados benefícios na utilização do SCDP como meio ordinário de aquisição de passagens aéreas, temos:

5.1.5.1. Execução eletrônica de diárias e passagens, o que eleva o nível de confiabilidade dos processos.

5.1.5.2. Sistema totalmente integrado, o que evita a redundância e a consequente inconsistência de dados.

5.1.5.3. Facilitação do processo de acompanhamento de trechos, viagens e conexões nacionais e internacionais.

5.1.5.4. Cálculo automático de valores de diárias, despesas com locomoção e descontos com vale-alimentação, dentro de tabelas específicas.

5.1.5.5. Consulta *on-line* e emissão automatizada de relatórios gerenciais de acompanhamento.

5.1.6. A obrigatoriedade de utilização do SCDP está prevista no **Decreto n.º 5.992**, de 19 de dezembro de 2016 e sua efetividade se dá no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional. Entretanto, esse instrumento regulamentar não determina a obrigatoriedade por parte das empresas públicas, tal qual a INFRA S.A. Restou, portanto, à entidade normatizar acerca da utilização do Sistema nos processos de concessão de diárias e passagens. Assim, tal obrigatoriedade está prevista no art. 3º, da **Portaria Normativa - VALEC nº 3/2022/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF/-VALEC**, de 12 de setembro de 2022, que estabelece, *in verbis*:

"Art. 3º A solicitação de diárias e passagens deverá ser cadastrada previamente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP e obedecer ao fluxo e aos procedimentos definidos no manual indicado no art. 1º"

5.2. Elementos principais da solução pretendida

5.2.1. **Assessoria:** refere-se ao acompanhamento de toda a execução dos trabalhos de cotação de preços, escolha da melhor solução de voos, incluindo o aconselhamento acerca dos melhores roteiros e horários, vacinas indispensáveis para a viagem e informações acerca de eventuais restrições existentes nos aeroportos e verificação da compatibilidade dos voos indicados com as datas e horários especificados no SCDP.

5.2.2. **Cotação:** trata-se da confecção de relatório de preços com todos os voos e *vouchers* de seguro-viagem, quando for o caso, para os trechos especificados pela INFRA S.A., organizada por ordem de preço, categoria, horário dos voos, tempo dos voos e/ou outra acordada com a Fiscalização.

5.2.3. **Reserva:** refere-se à confirmação de interesse no assento do voo, com taxação real de custos, porém sujeitos à alteração após transcorridos os prazos normatizados por cada companhia aérea.

5.2.4. **Emissão:** trata-se da emissão de *voucher*, após validação de dados, de bilhetes de passagens nacionais, internacionais e seguro-viagem.

5.2.5. **Alteração:** refere-se à alteração das informações dos bilhetes de passagens nacionais, internacionais e de seguro-viagem, inclusive de datas e trechos, mediante solicitação da equipe Fiscalizatória.

5.2.6. **Cancelamento:** anulação do bilhete ou *voucher* emitido, com ou sem custo adicional, de acordo com as regras tarifárias e de cancelamento do bilhete adquirido.

5.2.7. **Reembolso:** devolução de créditos à INFRA S.A. em razão de bilhete ou *voucher* cancelado ou com status de *no-show*, mediante critérios próprios.

5.3. É oportuno registrar que, ao demonstrar-se uma solução perene e estável, a adesão à Compra Direta pode ser utilizada, inicialmente de forma parcial e como piloto para uma eventual utilização definitiva para bilhetes nacionais. Até o presente momento (abril/2023) apenas o agenciamento de viagens atende a demanda de aquisição de bilhetes internacionais.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

6.1. Para efeito de dimensionamento das quantidades a serem contratadas foram realizados ajustes ante a demanda apresentada, conforme disposto a seguir:

Agenciamento de Viagens

Item	Serviço	Und.	Estimativa Anual	Estimativa 30 meses
1	Bilhete Nacional - Emissão	Un	1000	2500
2	Bilhete Internacional - Emissão	Un	50	125
3	Bilhete Nacional - Repasse	Un	1000	2500
4	Bilhete Internacional - Repasse	Un	50	125
5	Alterações (Nacional e Internacional)	Un	140	420
6	Apólice - Seguro Viagem	Un	50	125

6.2. Em relação à demanda inicial, foram incluídos os itens para repasse (reembolso) de viagens nacionais e internacionais.

6.3. A quantidade anual de bilhetes internacionais foi alterada para 50 (cinquenta), considerando o contundente aumento na demanda do serviço nos mês de abril/2023.

6.4. Também foi feito o ajuste da estimativa para o período de 30 (trinta) meses.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Tanto os quantitativos, previstos no item anterior, quanto os preços referenciados no vindouro Termo de Referência deverão ser meramente referenciais, haja vista a influência de diversos fatores quando da definição do método de precificação por parte das companhias aéreas. Verifica-se, nesse sentido, conforme bem explanado por Allan Coelho Duarte, no **Boletim Legislativo n.º 38, de 2015, do Senado Federal (7048854)**, que não é possível estabelecermos com exatidão o peso de cada fator no método de precificação adotado pelas empresas aéreas. Ao que pese isso, consideram-se os seguintes elementos como tendo notáveis impactos nas definições tarifárias:

7.1.1. **Custos da empresa:** estão vinculados à inflação geral da economia, ao aumento dos salários reais médios sem contrapartida na produtividade, à volatilidade da taxa de câmbio e, em menor grau, às oscilações do preço do barril de petróleo;

7.1.2. **Eficiência e produtividade da empresa:** este fator se refere aos resultados que a companhia consegue alcançar em face de seu planejamento, ou ao quanto consegue ofertar ao mercado consumidor em razão da quantidade de insumos aplicados à produção;

7.1.3. **Distância da linha aérea:** está relacionado aos gastos próprios por quilômetro adicional;

7.1.4. **O grau de concorrência presente no mercado:** quanto mais concorrência houver entre as companhias, mais forte será a tendência de elevação dos níveis de qualidade dos serviços e mais barateamento dos preços praticados pelos agentes econômicos;

7.1.5. **Intensidade de demanda:** se refere à intensidade de procura pelo serviço aéreo por parte do mercado consumidor. É geralmente influenciada pela época do ano, que pode ser de baixa ou de alta temporada, sendo também influenciada pela renda da população e pela conjuntura econômica vigente;

7.1.6. **Infraestrutura aeroportuária:** considera-se que a melhoria da infraestrutura aeroportuária está positivamente relacionada a menores custos e ao maior volume de voos;

7.1.7. **Tributação:** se refere aos tributos devidos pelas companhias aéreas em razão dos serviços oferecidos e dos insumos utilizados.

7.2. Ressalta-se, nessa esteira, o inciso VI, art. 5º, da **Portaria n.º 527, de 05/08/2019**, do Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro, que reafirma a prevalência do princípio de liberdade tarifária nas negociações de acordos sobre serviços aéreos, sendo, portanto, *mister* considerar a não interferência estatal na definição de tarifas pelas companhias aéreas, tornando-se evidente a forte presença da autorregulação tarifária do setor.

7.3. Assim, registrados os fatores passíveis de impactar a movimentação desse segmento econômico, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa que influi sobre a matéria, bem como em face do quantitativo estimado no item anterior, deste ETP, passa-se à precificação.

ESTIMATIVA REFERENCIAL DE PREÇOS

Item	Serviço	Quantitativo previsto 12 meses	Quantitativo previsto 30 meses	Custo unitário estimado	Previsão de custo 12 meses	Previsão de custo 30 meses	Metodologia e memorial de pesquisa
1	Bilhete Nacional - Emissão	1000	2500	R\$ 0,01	R\$ 10,00	R\$ 25,00	7047943
2	Bilhete Internacional - Emissão	50	125	R\$ 0,01	R\$ 0,50	R\$ 1,25	7047937
3	Bilhete Nacional - Repasse	1000	2500	R\$ 1.662,91	R\$ 1.662.910,00	R\$ 4.157.275,00	7047978
4	Bilhete Internacional - Repasse	50	125	R\$ 11.768,83	R\$ 588.441,50	R\$ 1.471.103,75	7047972
5	Alterações (Nacional e Internacional)	140	420	R\$ 0,01	R\$ 1,40	R\$ 3,50	7047951
6	Apólice - Seguro Viagem	50	125	R\$ 308,90	R\$ 15.445,00	R\$ 36.112,50	7047964
SOMATÓRIO				-	R\$ 2.266.808,40	R\$ 5.667.021,00	

7.4. O custo anual da contratação, portanto, está estimado na ordem de **R\$ 2.266.808,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme Mapas Comparativos de Preços elencados ao fim do ETP e conforme tabela acima, sendo que o custo total, para o de 30 (trinta) meses, representará a quantia de **R\$ 5.667.021,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil vinte e um reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto não será dividido em itens com lotes distintos considerando as justificativas abaixo elencadas:

8.1.1. Redução de custos administrativos com a gestão e fiscalização de diversos contratos de natureza semelhante;

ANÁLISE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Critério	Decisão quanto ao parcelamento do objeto	Justificativa
Natureza dos serviços	Agrupar os serviços	O agrupamento se justifica em razão da similaridade natural dos serviços a serem contratados, isto é, os itens da contratação serão realizados de forma integralizada e sequencial, percorrendo o seguinte caminho: cotação → reserva → emissão do bilhete → realização da viagem → alteração e/ou cancelamento, se houver → ressarcimento de despesas, se houver → prestação de contas → encerramento da viagem.
Ganho de escala	Indiferente	O ganho de escala nesse tipo de serviço não é constatável, haja vista que, nos pregões eletrônicos, os licitantes costumam propostas com valores insignificantes para os itens, tal como R\$ 0,0010. Tal prática se mostra como um comportamento corriqueiro do mercado fornecedor, pois aparentemente não há cobrança pelos serviços de agenciamento, que incluem: cotação, reserva, emissão, cancelamento e/ou alteração ou reembolso.
Operação dos serviços	Agrupar	Os serviços objeto da contratação envolverão a prestação de serviços executados de forma remota, isto é, que não exigem o engajamento presencial da empresa contratada nas dependências da INFRA S.A para cumprimento do objeto principal. Dessa forma, salvo em situações excepcionais, a contratada poderá estar localizada em qualquer parte do território nacional, haja vista que as comunicações poderão ser realizadas por meio de central telefônica, correio eletrônico ou outro sistema eletrônico de comunicação. Assim, o agrupamento dos serviços proporcionará melhor operacionalização dos serviços, tendo em vista que a realização fragmentada comprometerá os processos de comunicação e gestão, impactando no alcance dos resultados pretendidos.
Prática adotada pela Administração Pública	Agrupar	Conforme se depreende da análise do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como de toda a instrução processual, nota-se que é prática comum nos órgãos e entidades que integram a Administração Pública o agrupamento dos serviços dessa natureza. Assim, a fim de manter a INFRA S.A alinhada à sistemática adotada pelos semelhantes, confirma-se que é a melhor decisão a ser seguida.
Local dos serviços	Agrupar	O controle e fiscalização dos serviços serão exercidos exclusivamente pela Gerência de Administração, da Superintendência de Administração, por meio de profissionais designados mediante ato administrativo, de acordo com as definições constantes do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

8.2. Conforme evidenciado por meio da tabela acima, o projeto de agrupamento dos serviços se encontra alinhado à prática adotada por vários outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, de forma que, por todo o exposto, concluímos pela adoção do agrupamento dos serviços objeto da contratação, considerando que isso resultará em benefícios operacionais e econômicos, tais como a redução de ruídos de comunicação e o aumento dos níveis de celeridade e economicidade executórios.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. É forçoso considerar, durante a processo de contratação de agenciamento de viagens, a possibilidade de adesão à compra direta, no entanto, no presente momento, a modalidade de agenciamento é a que melhor atenderá a INFRA S.A., conforme já apresentado anteriormente no presente documento.

10. NECESSIDADES DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Trata-se de solução atualmente em uso na INFRA S.A., de maneira que não são necessárias ações prévias à eventual celebração de contrato, ressalvada a hipótese de a empresa vencedora do certame apresentar à empresa ferramentas inovadoras, situação em que deverá também prover capacitação à equipe designada pelo contratante.

11. ANÁLISE DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não há previsão de critérios de sustentabilidade, dado que os serviços serão prestados de forma precipuamente virtual/remota.

12. ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ao meio ambiente.

13. DOCUMENTOS ANEXOS E COMPLEMENTARES

13.1. Mapa Comparativo de Preços Consolidado (7066749).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Considerando os estudos preliminares realizados, declaramos que a contratação é viável e necessária ao desenvolvimento adequado das atividades da empresa.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>PAMELA RAYANNE FÉLIX DOS SANTOS</p> <p>Matrícula/SIAPE: 1993823</p>	<p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>BRENO ALMEIDA SOUZA</p> <p>Matrícula/SIAPE: 3051885</p>

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

SUPERINTENDENTE*(assinado eletronicamente)***FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA**

Matrícula/SIAPE: 1334161



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Rayanne Felix dos Santos, Assistente Administrativa**, em 27/04/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO ALMEIDA SOUZA, Assistente Técnico Administrativo II**, em 02/05/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Kluppel Carrara Wouters, Superintendente Administrativo**, em 03/05/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7023333** e o código CRC **A3106511**.



Referência: Processo nº 50050.002587/2023-79



SEI nº 7023333

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: